

RELATORIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE **MAJOR VIEIRA**

Responsável legal: Diretor Presidente- Roberta Maas dos Anjos

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e os demais serviços disponíveis a comunidade encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.casan.com.br, no escritório e no laboratório regional da CASAN:

Escritório Central: Rua João Florentino de Souza, s/n- Centro
CEP: 89.440-000
Fone: (47) 36551022

Laboratório Regional de Mafra: Rua Coronel Severiano Maia, s/n
Bairro: Jardim América
CEP: 89300-000
Fone: (47) 3642-0668
e-mail: esapelli@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizado no endereço:

Vigilância Sanitária: Rua Trav. Otacílio Florentino de Souza, 210- Centro
CEP: 89.440-000
Fone: (47) 36551111

A CASAN está presente no Município de Major Vieira, onde a captação de água bruta é realizada no Rio Canoinhas e poço trincheira.

A água subterrânea é armazenada em cisterna com 4,8 metros de profundidade.

Rio Canoinhas é um manancial pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Canoinhas.

Fontes de possível contaminação: existem moradias em suas margens, instalações de algumas indústrias e plantações.

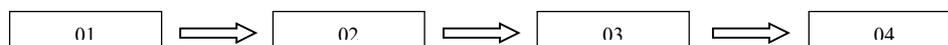
A qualidade da água do manancial se enquadra em classe apropriada para ser tratada para o consumo humano.

A legislação que regulamenta a classificação do manancial é a Resolução CONAMA 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a IMA, CODAM/CNI- Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de Canoinhas, localizada na rua Pastor Jorge Seiger, 570 – Centro / Fone: (47) 3622-0613/3622-2877

E-mail: canoinhas@fatma.sc.gov.br

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do município de **Major Vieira** consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) tipo compacta metálica fechada, que contém etapas de clarificação e de tratamento final. A água captada em poço, devido características naturais satisfatórias, sofre apenas o processo de simples desinfecção como tratamento. O sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:



1. Captação e recalque da água do manancial:

Processo no qual ocorre a tomada de água no rio, o bombeamento e a condução por adutora até a ETA.

2. Clarificação (coagulação, floculação e filtração)

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outros da água, através da adição de produto químico coagulante, o qual reage, aglomerando impurezas que são posteriormente retidas em leitos de areia.

3. Tratamento final (desinfecção e fluoretação)

A partir desta etapa a água está apta para consumo. A finalidade principal deste processo é a *desinfecção química* através da adição de cloro para controle bacteriológico e fluoretação através do fluossilicato de sódio para combate às cáries.

4. Reservação e distribuição

Após a aplicação do tratamento a água potável é bombeada e armazenada em reservatório.

A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo e *fluoretação* através da adição fluossilicato de sódio para prevenção contra a cárie dentária.

Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída

| Meses | Parâmetros | Cloro Residual | Cor Aparente | Turbidez | Coliformes Totais | E coli / Colif. Termo |
|--------|--------------------------------|----------------|--------------|----------|-------------------|-----------------------|
| Jan/22 | Nº de análises realizadas | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| Fev/22 | Nº de análises realizadas | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| Mar/22 | Nº de análises realizadas | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| | Nº de análises fora do padrão | 01 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 04 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| Abr/22 | Nº de análises realizadas | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| | Nº de análises fora do padrão | 01 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 04 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| Mai/22 | Nº de análises realizadas | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |

| | | | | | | |
|---|--------------------------------|--------------------------------|-------------|------------|---------------------------|--------------------------------|
| Jun/22 | Nº de análises realizadas | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| Jul/22 | Nº de análises realizadas | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| Ago/22 | Nº de análises realizadas | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| Set/22 | Nº de análises realizadas | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 01 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 05 | 05 | 04 | 05 | 05 |
| Out/22 | Nº de análises realizadas | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| Nov/22 | Nº de análises realizadas | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| Dez/22 | Nº de análises realizadas | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| Providências tomadas | | | | | | |
| Amostras previstas - Port. 2914/2011 | | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| VP – Valores Permissíveis | | 0,2 a 5,0 mg/L Cl ₂ | Até 15,0 uH | Até 5,0 uT | 01 análise fora do padrão | Nenhuma análise fora do padrão |

Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios.

OBS: Os síndicos ou Administradores de Condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar microorganismos.

Cor Aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram aspecto estético da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: microorganismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.

E. coli/ Coliformes Termotolerantes: microorganismo indicador de poluição fecal

Procedimento padrão

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

"Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade conforme consta no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS nº 2.472, de 28 de setembro de 2021"